

ADEQUAÇÕES AO PLANO DE CONTINGÊNCIA MEDIDAS DE DESCONFINAMENTO

Setembro de 2020











ÍNDICE

ADAPTAÇÕES AO PLANO DE CONTINGÊNCIA	3
Enquadramento	3
CAPÍTULO I	4
PLANO DE CONTINGÊNCIA	4
1 – INTRODUÇÃO	5
2 – OBJETIVO	5
3 - CONTEXTUALIZAÇÃO	5
3.1. A infeção do SARS-CoV-2 (COVID-19)	5
4 – GESTÃO DE CASO	9
4.1. Atuação do Estabelecimento de Educação ou Ensino perante um caso suspeito de Covid-19	9
4.2. Atuação do estabelecimento de Educação ou Ensino perante um caso confirmado de Covid-1	L9 fora
do estabelecimento	12
4.3. Medidas a adotar pelo caso confirmado	13
5 – RASTREIO DE CONTACTOS	14
5.1. Identificação dos Contactos	14
5.2. Classificação dos Contactos	14
5.3. Implementação de medidas	15
5.3.1. Medidas Individuais a aplicar aos contactos	
5.3.2. Medidas coletivas a adotar pelo Estabelecimento de Educação ou Ensino	
6 - GESTÃO DE SURTOS	
6.1. Diferentes Cenários	
6.2. Implementação de Medidas	17
7 - COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS	18
8 - REFORÇO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO	
8.1. Medidas de Autoproteção	20
CAPÍTULO II	23
MEDIDAS DE DESCONFINAMENTO	23
I – MEDIDAS GERAIS	25
A – Funcionamento	25
1 – Organização e Normas de Funcionamento dos Espaços	25
1.1. Normas Gerais	25
1.2. Normas Específicas	26
B – Regras de Limpeza e de Desinfeção de Superfícies em Ambiente Escolar	30
1 – Procedimentos	30
2 – Frequência de Limpeza	31
3 – Produtos e Técnicas de Desinfeção de Espaços Escolares	31
II - MEDIDAS ESPECÍFICAS	33
1 - Escola Básica Gonçalo Sampaio	33
1.1. Entradas e saídas das instalações	33



1.1.1.Encarregados de educação, fornecedores e outros	33
1.2.Entradas e saídas dos pavilhões	35
1.3. Mudança de aulas/Intervalos	36
1.4 – Instalações	36
2 – Estabelecimentos de Ensino da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo	38
2.1. Organização e Normas de Funcionamento	38
CAPÍTULO III	42
(ANEXOS)	42
Anexo I – Cartaz de Identificação da Sala de Isolamento	43
Anexo II – Contactos de Emergência	44
Anexo III – Procedimentos de Higienização (Com Solução à Base de Álcool)	47
Anexo IV – Informação à Comunidade Escolar (regras de Etiqueta)	48
Anexo V – Modo correto de utilização das Máscaras	49
Anexo VI – Recomendações para Crianças e Encarregados de Educação	50

ADAPTAÇÕES AO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Enquadramento

"No âmbito da política de gradual desconfinamento adotada pelo XXII Governo Constitucional, e na senda da retoma das atividades económicas, sociais e culturais, o próximo ano letivo terá início na semana de 14 a 17 de setembro, com atividades letivas, não letivas e formativas presenciais para todas as crianças e alunos".

"Atendendo à incerteza quanto à evolução da pandemia da COVID-19, em Portugal e no Mundo, mas considerando a necessidade de programar, atempadamente, o próximo ano letivo, importa definir uma estratégia, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo coronavírus, procurando garantir condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação e ensino, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas, bem como da criação de mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos e rápida e adequada gestão dos mesmos, em articulação, sempre, com as autoridades de saúde, conforme definido nos Planos de Contingência de cada estabelecimento."

"Estas medidas de redução de eventual risco de transmissão do SARS-CoV-2, em ambiente escolar, compreendem, essencialmente, condições específicas de funcionamento, regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico. Importa, também, que continue a ser assegurado um conjunto de procedimentos, através da implementação, em cada unidade orgânica, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança de toda a comunidade educativa."

Assim, e em articulação com as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), estabelecem-se as seguintes orientações para a reorganização do funcionamento do Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio, no ano letivo 2020/2021, procedendo-se à adaptação/atualização do Plano de Contingência anteriormente elaborado.

O Plano de Contingência para a COVID-19 é um instrumento de que O Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio dispõe para coordenar a utilização de meios e recursos, face a um cenário de infeção pelo novo Coronavírus. Tem como objetivo a proteção da saúde dos profissionais de educação e dos alunos contra os riscos de exposição ao novo COVID-19, no contexto do regresso ao Regime Presencial, para o ano letivo 2020/2021.

O presente documento estabelece medidas de desconfinamento a implementar no âmbito da COVID-19 e entra de imediato em vigor, podendo ser atualizado sempre que se considere necessário.

Póvoa de Lanhoso, 10 de setembro de 2020

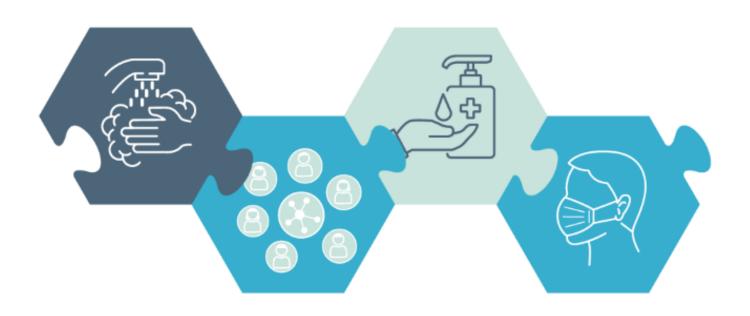
A Diretora do Agrupamento, Luísa Maria Monteiro Rodrigues Sousa Dias



CAPÍTULO I

PLANO DE CONTINGÊNCIA

(ADEQUAÇÃO/ATUALIZAÇÃO)



1-INTRODUÇÃO

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação de pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas e não letivas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino.

O Roteiro Europeu para o Levantamento Progressivo das Medidas de Contenção da COVID-19, apresentado pela Comissão Europeia no dia 15 de abril de 2020, definiu orientações que visam a supressão gradual das medidas de confinamento, preservando a saúde pública numa solução social e económica de equilíbrio.

Através da Resolução do Conselho de Ministros nº. 53-D/2020, de 20 de julho, é definido o regime presencial do processo de ensino e aprendizagem como regime regra.

Assim, impõe-se que sejam assegurados procedimentos, através da implementação, em cada unidade orgânica, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa.

Em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde, e tendo presente o Plano de Contingência já implementado pela direção do agrupamento, que deverá ser atualizado e ajustado face à evolução da situação, estabelecem-se as seguintes orientações para a reorganização do funcionamento do Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio.

2 - OBJETIVO

Este documento pretende apresentar, de uma forma simplificada, informação sobre a COVID-19, bem como as medidas a implementar por diferentes atores da comunidade educativa. O objetivo é servir como referencial de atuação para a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19 em contexto escolar.

As medidas apresentadas têm como base os princípios de evidência e conhecimento científico, bem como a evolução da situação epidemiológica, não dispensando, contudo, a consulta e cumprimento da legislação em vigor ou outras orientações específicas para os estabelecimentos de educação ou ensino.

3 - CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A infeção do SARS-CoV-2 (COVID-19)
a) O novo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19)

A Organização Mundial da Saúde atribuiu o nome COVID-19 à doença que resulta das palavras "Corona", "Vírus" e "Doença" com indicação do ano em que surgiu (2019). O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida. Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia. Ainda está em investigação a via de transmissão. A transmissão pessoa a pessoa foi confirmada, embora não se conheçam ainda mais pormenores.

b) Sinais e sintomas da doença

Os sintomas mais frequentes associados à infeção pelo COVID-19 são:

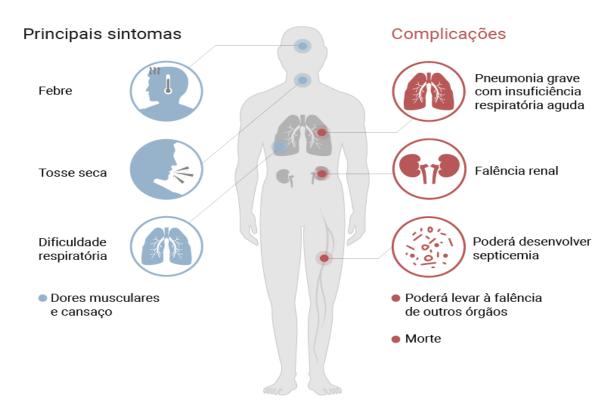


Figura 1: Sinais e sintomas da COVID-19.

c) Modo de transmissão

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contato direto com secreções infeciosas;



Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 mícron).

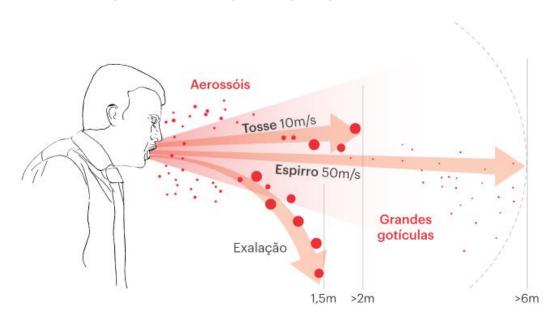


Figura 2: Cadeia de Transmissão.

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contato das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contato com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

d) Período de incubação da doença

O período de contágio (tempo decorrido entre a exposição ao vírus e o aparecimento de sintomas) é atualmente considerado de 14 dias. A transmissão por pessoas assintomáticas (sem sintomas) ainda está a ser investigada.



Figura 3: Cadeia de Transmissão.

e) Medidas de Autoproteção

A adopção de medidas de higiene respiratória, ou medidas de etiqueta respiratória é também recomendada para reduzir a exposição e transmissão da doença. De todas elas, salientam-se pelo seu potencial protetor as seguintes:

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos. Deve lavá-las sempre que se assoar, espirrar, tossir ou após contato direto com pessoas doentes ou, em alternativa, utilizar toalhetes com solução alcoólica que tenha pelo menos 70% de álcool;
- > Se não tiver as mãos lavadas evite mexer nos olhos, no nariz e na boca;
- Adotar medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o cotovelo, nunca com as mãos, deitar sempre o lenço de papel ao lixo);
- > Usar lenços de papel descartáveis;
- Utilizar lenços de papel uma única vez e colocá-los, de imediato, no lixo;
- Evitar contato próximo com pessoas com infeção respiratória.

f) Utilização de máscara facial se estiver em público

De acordo com a situação atual em Portugal, a Orientação da DGS n.º 019/2020 define que as pessoas mais vulneráveis, nomeadamente idosos (mais de 65 anos de idade), com doenças crónicas e estados de imunossupressão, devem usar máscaras cirúrgicas sempre que saiam de casa.

A mesma Orientação alargou a recomendação da utilização de máscara cirúrgica, e outros equipamentos de proteção individual, a elementos de alguns grupos profissionais, durante o exercício de determinadas funções, quando não é possível manter uma distância de segurança entre pessoas. Estão nesta situação profissionais das forças de segurança e militares, bombeiros, distribuidores de bens essenciais ao domicílio, trabalhadores nas instituições de solidariedade social, lares e rede de cuidados continuados integrados, agentes funerários e profissionais que façam atendimento ao público, onde não esteja garantido o distanciamento social.

Ora, estudos recentes mostram que as máscaras cirúrgicas podem reduzir a deteção de RNA de coronavírus em aerossóis, com uma tendência para redução em gotículas respiratórias, sugerindo que as máscaras cirúrgicas podem prevenir a transmissão de coronavírus para o ambiente, a partir de pessoas sintomáticas, assintomáticas ou pré-sintomáticas.

Sabe-se hoje que um indivíduo infetado é transmissor do vírus desde 2 dias antes do início de sintomas, sendo a carga viral elevada na fase precoce da doença, e diferentes estudos estimam várias e muito díspares percentagens de indivíduos assintomáticos com capacidade de transmitir a infeção. Acresce que não foram descritas diferenças significativas na carga viral entre casos assintomáticos e casos sintomáticos.

A eficácia da utilização generalizada de máscaras pela comunidade na prevenção da infeção não está provada. Mas, perante a emergência de uma doença nova, a evidência vai evoluindo a cada momento e é



afirmada num modelo colaborativo de experiências, antes do surgimento de evidência científica de maior rigor.

Assim, aplicando-se o Princípio da Precaução em Saúde Pública, é obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas que permaneçam em espaços interiores fechados com múltiplas pessoas, como medida de proteção adicional ao distanciamento social, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória.

Deve ser lembrado que a utilização de máscaras pela população implica o conhecimento e domínio das técnicas de colocação, uso e remoção, e que a sua utilização não pode, de forma alguma, conduzir à negligência de medidas fundamentais como o distanciamento social e a higiene das mãos.

Na imagem que se segue podemos observar alguns erros cometidos, de um modo geral, pela população quanto ao uso das máscaras.

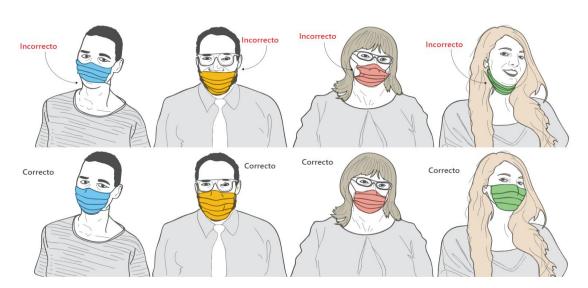


Figura 4: Modo de utilização da Máscara.

4 - GESTÃO DE CASO

4.1. Atuação do Estabelecimento de Educação ou Ensino perante um caso suspeito de Covid-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser seguidos os seguintes passos:





Figura 5: Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

- **1.º** Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do Agrupamento.
- **2.º** O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.
- **3.º** Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o **encarregado de educação**, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
- **4.º** Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".
- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, "Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar".

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

- 5.º Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do **ponto focal** e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.
- 6.º A Autoridade de Saúde Local:
 - prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
 - esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

- **7.º** A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma **rápida avaliação da situação/risco**, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:
 - **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

8.º A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as **medidas individuais e coletivas a implementar**, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma **Equipa de Saúde Pública.**

4.2. Atuação do estabelecimento de Educação ou Ensino perante um caso confirmado de Covid-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 6. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar.

- **1.º** Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no **Plano de Contingência** e ser contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do Agrupamento.
- 2.º A Direção do Agrupamento ou o ponto focal contacta de imediato a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**, a informar da situação.
- **3.º** A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a **investigação epidemiológica** (*in loco*, se necessário):
 - Inquérito epidemiológico;
 - Rastreio de contactos;
 - Avaliação ambiental.
- **4.º** De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as **medidas individuais e coletivas a implementar**, nomeadamente:
 - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
 - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

4.3. Medidas a adotar pelo caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em **isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada** (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

 Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e



 Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode **regressar ao estabelecimento de educação ou ensino**.

5 - RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma **medida de saúde pública** cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):

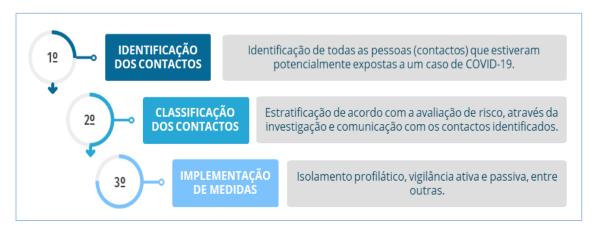


Figura 7. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar.

5.1. Identificação dos Contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

5.2. Classificação dos Contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em **exposição de alto risco e de baixo risco.** Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

5.3. Implementação de medidas

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de **medidas individuais** e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

5.3.1. Medidas Individuais a aplicar aos contactos

Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- **Teste laboratorial** para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

ATENÇÃO:

A realização de teste molecular **com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias** desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à "Abordagem do caso confirmado de COVID-19" do presente documento (capítulo 4.3) e da Norma nº. 004/2020 da DGS e os procedimentos de "Rastreio de contactos" do presente documento (capítulo 5) e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

 Vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

5.3.2. Medidas coletivas a adotar pelo Estabelecimento de Educação ou Ensino

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

6 - GESTÃO DE SURTOS

6.1. Diferentes Cenários

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de **2 ou mais casos** com infeção ativa e com **ligação epidemiológica**. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como "surtos".

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes **Cenários:**

- "Surto" numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (grupo organizado de pessoas que partilham caraterísticas, atividades e eventos comuns). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- "Surto" em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- "Surto" em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

• "Surto" sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um "surto" num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na **avaliação de risco**, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes;
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

Como tal, é importante ressalvar que a avaliação de risco deve ser feita **caso a caso**, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

6.2. Implementação de Medidas

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as **medidas de controle a implementar**, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.
- * O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser Página 17



determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

No quadro seguinte apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa **avaliação caso a caso**. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

MEDIDAS A IMPLEMENTAR EM CONTEXTO DE SURTO

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
А	A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais
	as medidas de controle a implementar, incluindo: Isolamento dos casos;
	Rastreio de contactos;
	 Isolamento profilático dos contactos de alto risco;
	Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.
В	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas
	medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo:
	Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias
	desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos;
	Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a
	data de início de isolamento profilático de todos os contactos.
С	A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas
	medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo:
	 Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.
D	A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde
	Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas,
	avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou
	ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o
	determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta
	não representar risco para a comunidade escolar.

7 - COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.



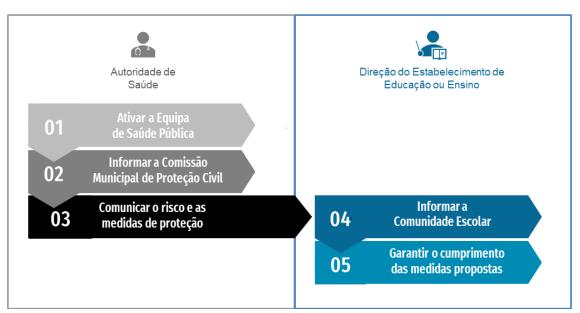


Figura 8. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar.

A **comunicação** tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a **adoção de comportamentos de proteção** da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a **articulação** com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

- 1.º A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.
- **2.º** Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a **Comissão Municipal de Proteção Civil**, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.
- **3.º** De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o **risco e as medidas de proteção individuais e coletivas** a adotar.
- **4.º** Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino **informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta**

comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação com os encarregados de educação e restante comunidade escolar pode ser realizada utilizando a minuta em anexo.

5.º A Direção do Agrupamento assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para **garantir o cumprimento das medidas** indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

8 - REFORÇO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO

8.1. Medidas de Autoproteção

As medidas gerais de higiene, pessoais e do ambiente da Escola, constituem as medidas mais importantes para evitar a propagação da doença.

I - Medidas Individuais

A propagação da doença será amplamente travada se forem seguidos os seguintes procedimentos básicos:

- Não estar na presença de pessoas com COVID-19. Em caso de contaminação, manter-se afastado dos outros, incluindo familiares, pelo menos a 1 metro de distância, para protegê-los de adoecer também;
- A utilização de equipamento de proteção individual deverá ser indicada pelo coordenador técnico em articulação com as diretrizes enviadas pela DGS.

II - Medidas Coletivas e Higienização das Instalações

- Como procedimento diário de prevenção, serão distribuídos dispositivos com solução de limpeza de mãos anti-séptica, nos locais de receção ao público, onde se verifica maior fluxo de pessoas;
- Afixação em espaços visíveis, de folhetos distribuídos pela DGS (informação detalhada sobre sintomas, medidas de autoproteção);
- Passagem em painel eletrónico de informação/procedimentos de atuação preventiva a ter em conta em situação de risco severo de Pandemia;



- Intensificação da limpeza e desinfeção, que corresponde ao aumento da frequência das ações de limpeza, com especial atenção para os equipamentos e objetos de uso comum:
 - Maçanetas e puxadores de portas
 - Corrimão de escadas
 - Interruptores
 - Monitores, teclados e ratos de computador
 - Telefones de uso comum



Figura 9: Procedimentos gerais de higienização dos espaços.

- A limpeza deve ser feita à base de Hipoclorito (lixívia), nas proporções de 10ml para 1L de água;
- Arejamento dos espaços em período de almoço no final do dia;
- > Durante a fase de alerta e de recuperação os aparelhos de ar condicionado poderão eventualmente ser desligados;
- Distribuir Kits de limpeza e desinfeção;
- Restringir o acolhimento de pessoas estranhas ao serviço nas instalações da Escola;
- Respeitar as normas de higiene individual constantes no material informativo divulgado pela DGS;
- ➤ Na fase de alerta e recuperação cada funcionário deverá efetuar a limpeza diária do telefone, mesa/bancada de trabalho e do material informático (teclado e rato);



- Os resíduos recolhidos nas instalações sanitárias deverão ser acondicionados em recipiente próprio e ter destino adequado a indicar, conforme indicações da DGS;
- Após a deteção de um caso suspeito nas instalações da Escola, devem ser realizados procedimentos de limpeza e desinfeção, em especial, nas zonas onde se verifica o maior fluxo/concentração de pessoas e no local habitual de trabalho desse colaborador.



CAPÍTULO II

MEDIDAS DE DESCONFINAMENTO

(Segundo o Referencial das Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar, da DGS, de 04 de setembro de 2020)



ORIENTAÇÕES PARA O REGRESSO ÀS AULAS EM REGIME PRESENCIAL

Os estabelecimentos de educação ou ensino são locais de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário. Face à evolução epidemiológica e tendo como prioridade garantir o direito à educação das crianças e jovens, gradualmente, os países ajustaram as suas políticas e medidas, reabrindo os estabelecimentos de educação ou ensino.

O encerramento dos estabelecimentos de educação ou ensino e o confinamento, ainda que sejam medidas necessárias para o controlo de uma epidemia, têm impacto nos determinantes sociais, mentais e ambientais da saúde, que se podem refletir em consequências a longo prazo no bem-estar físico, psicológico e social dos alunos. Estas consequências tenderão também a aumentar as desigualdades sociais e de saúde já existentes.

Neste contexto, importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino na retoma do ano letivo 2020/2021.

Para tal, foi elaborada uma Orientação conjunta da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, da Direção-Geral da Educação e da Direção-Geral da Saúde (Orientações Ano letivo 2020/2021, de 3 de julho de 2020), na qual consta um conjunto de medidas preventivas a adotar.

A atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa será essencial para o controlo da transmissão em contexto escolar. Como tal, devem ser garantidas e destacadas algumas estratégias.

Assim, de acordo com as orientações conjuntas da DGE, da DGEstE e da DGS, definem-se as seguintes orientações para o regresso às aulas em Regime Presencial:

Qualquer aluno, funcionário (docente e não docente) ou prestador de serviços que pretenda entrar no recinto escolar apenas poderá fazê-lo usando, obrigatoriamente, máscara, e depois de proceder à higienização das mãos, à entrada das instalações.

Foram definidos corredores de circulação unidirecionais, de modo a evitar, tanto quanto possível, o cruzamento de pessoas. Os espaços destinados ao recreio poderão ser utilizados apenas desde que seja garantido, tanto quanto possível, o distanciamento social recomendado pela DGS.

Todos os espaços balizados com fita ou delimitados por gradeamento adequado não poderão ser transpostos, correndo os alunos em advertência ou mesmo em sanção disciplinar, de acordo com as regras definidas pelo Agrupamento. Estas delimitações apenas poderão ser transpostas por motivos decorrentes de uma situação de Emergência.

I – MEDIDAS GERAIS

Tento em conta a situação epidemiológica atual, foram definidas algumas medidas a serem adotadas por toda a comunidade escolar.

A - Funcionamento

- 1 Organização e Normas de Funcionamento dos Espaços
- 1.1. Normas Gerais
- 1. No acesso ao recinto escolar deve-se garantir que todos os adultos estão a utilizar máscara. Deve, ainda, ser acautelada a higienização das mãos à entrada e à saída, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- **2.** Os alunos devem ser organizados em grupos e manter esta organização ao longo de todo o período que permanecem na escola.Cada grupo deve ter, tanto quanto possível, horários de aulas, intervalos e refeições organizados de forma a evitar o contato com outros grupos;
- **3.** O pessoal docente e não docente e os alunos devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico definidas pela DGS "Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre alunos e alunos/docentes/não docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas";
- **4.** A gestão do pessoal não docente deve garantir o funcionamento das escolas, na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento de alguns dos seus elementos, sempre que o ratio superiormente definido o permitam;
- **5.** A cada grupo deve ser atribuído, na medida do possível, uma zona da escola;
- **6.** Devem ser definidos circuitos de entrada e saída da sala de aula para cada grupo, de forma a impedir um maior cruzamento de pessoas;
- **7.** Cada sala de aula deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos, de acordo com a dimensão e caraterísticas da escola;
- 8. O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos;
- **9.** Devem ser estabelecidos horários desfasados entre turmas, sempre que possível, de forma a evitar aglomeração de pessoas à entrada e à saída do recinto escolar;
- **10.** Espaços não necessários à atividade letiva, como as salas de apoio, as salas de convívio de alunos e outros, devem ser encerrados;
- **11.** Se, por motivos de garantia de equidade, for necessário disponibilizar o acesso à biblioteca ou à sala de informática, estas devem reduzir a lotação máxima e dispor de uma sinalética que indique os lugares que podem ser ocupados, de forma a garantir as regras de distanciamento físico. Os equipamentos e os materiais devem ser higienizadas e desinfetadas após cada utilização;

12. Devem ser mantidas as portas abertas, de forma a evitar o toque frequente em superfícies.

1.2. Normas Específicas

1 - Salas de Aula

1.1.Entradas e saídas da sala de aula

- a) Os alunos entram e saem da sala de aula de forma ordenada e em fila indiana, cumprindo as indicações do docente quanto à posição que ocupam na fila (esta deve manter-se para todas as entradas e saídas);
- b) A cada entrada, o delegado e o subdelegado de turma, sob a supervisão do docente, colocam uma porção de solução antissética de base alcoólica (SABA) nas mãos de cada aluno, para que este proceda à sua adequada desinfeção;
- c) O aluno dirige-se ao seu lugar, cumprindo a disposição da planta da sala definida pelo Titular de Turma/Diretor de Turma, disposição essa que se mantém para todas as aulas;
- d) A saída da sala de aula é orientada pelo docente, devendo ser feita em fila indiana e de forma ordeira e silenciosa.

1.2. Dentro da sala de aula

- a) As salas devem ter solução antissética de base alcoólica (SABA) à entrada;
- b) Nas secretárias do professor deve existir um borrifador com solução desinfetante e um rolo de papel;
- c) No fim da aula o docente utiliza a solução desinfetante para limpar a secretária, teclado do computador, apagador, comando, quadro e demais objetos em que tenha tocado;
- d) Os alunos ocupam o mesmo lugar em todas as aulas. A necessidade de alguma troca acontecerá, apenas, em circunstâncias execionais, no seguimento de solicitação fundamentada, apresentada junto do TT/DT;
- e) Os alunos devem manter-se virados para a frente;
- f) Durante a aula devem ser evitadas idas ao quadro. Uma ida ao quadro, por parte de um aluno, implica que o docente proceda à desinfeção da caneta, do apagador e do quadro, no final do exercício;
- g) São autorizadas as idas à casa de banho, prevendo-se que o aluno faça o circuito mais curto dentro da sala de aula nessa deslocação;
- h) Quando regressam da casa de banho, os alunos devem desinfetar as mãos com solução antissética de base alcoólica (SABA);

i) São proibidos os empréstimos ou partilha de materiais entre os alunos.

1.3. Higienização

- a) As salas de aula serão higienizadas pelos assistentes operacionais duas vezes ao dia (no final do turno da manhã e no final do turno da tarde);
- b) Sempre que uma sala atribuída, maioritariamente, a uma turma, for ocupada por uma outra turma, a sala será higienizada.

2 - Casas de Banho dos Alunos

- a) À entrada e saída da casa de banho o aluno deve lavar muito bem as mãos;
- b) Deve ser salvaguardada a lotação máxima definida para a casa de banho 4 alunos;
- c) A entrada faz-se em fila indiana, devendo os alunos aguardar, cumprindo o distanciamento físico recomendado;
- d) O assistente operacional deve controlar o cumprimento destas regras.

3 - Refeitório

- a) O refeitório funcionará com a capacidade máxima assinalada no espaço, cumprindo-se, tanto quanto possível, o distanciamento físico definido pela DGS;
- **b)** Estão definidas áreas distintas para diferentes grupos/turmas e assinalados os circuitos para entrar e sair do refeitório;
- c) Existe um horário pré-definido para cada grupo/turma que utilize o refeitório. Esse horário é divulgado com a devida antecedência;
- d) Os alunos de cada grupo/turma só devem dirigir-se ao refeitório na hora definida, por forma a evitar a concentração de alunos;
- e) Os alunos do grupo/ turma aguardam em fila indiana, por ordem de chegada, mantendo o distanciamento físico;
- f) Antes de se sentar, o aluno deve lavar muito bem as mãos, com água e sabão;
- g) O aluno só retira a máscara depois de estar sentado e antes de iniciar a refeição;
- h) O aluno deve guardar a máscara no saco de papel dos talheres e voltar a colocá-la no final da refeição;

- i) Os alunos não podem partilhar quaisquer utensílios ou alimentos;
- j) Antes de sair do refeitório, o aluno deve voltar a lavar muito bem as mãos com água e sabão/solução antissética de base alcoólica (SABA));
- **k)** Não existe água disponível nas mesas em jarros ou canecas. Esta deve ser servida, individualmente, no momento em que é servida a refeição;
- I) A fruta deve ser servida de forma individual, não permitindo que o aluno toque em mais nenhuma peça para além daquela que vai comer;
- m) O espaço da mesa e a cadeira são desinfetados, no final da refeição de cada grupo/turma, pelo assistente operacional.

4 - Direção

- a) Deve ser feita a desinfeção das mãos antes de entrar no gabinete da Direção, recorrendo ao borrifador de solução antisética que se encontra na portaria da Escola Sede;
- b) Dentro do espaço da Direção não é permitida a permanência de mais 2 pessoas, à exceção dos elementos da Direção;
- c) Os contactos dos alunos com a Direção devem ser precedidos de autorização solicitada pelo assistente operacional que se encontre na portaria;
- d) Os contactos dos encarregados de educação com a Direção devem, sempre que possível, privilegiar a via digital ou telefónica;
- e) Caso seja necessário atendimento presencial, este está sujeito a marcação prévia;
- f) Os telefones, teclados e impressora, utilizados por mais do que uma pessoa, devem ser desinfetados entre cada utilização, pelo utilizador;
- g) O gabinete da Direção deve ser higienizado ao final da tarde ou ao início da manhã.

5 – Sala dos Professores, Sala dos Assistentes Operacionais

- a) Deve ser assegurada uma boa ventilação dos espaços, sempre que possível, através da abertura de portas e janelas;
- **b)** Deve ser feita a desinfeção diária do todos os equipamentos e do espaço, cumprindo as regras de limpeza e desinfeção;
- c) Deve ser disponibilizado borrifador com solução desinfetante e rolo de papel, de forma a que cada utilizador possa desinfetar o espaço e equipamentos, no final de cada utilização;

- d) Todos os espaços devem ter indicada a lotação máxima de ocupação;
- e) As casas de banho que integram estes espaços devem ser desinfetadas de acordo com a periodicidade definida;
- f) Os utilizadores devem manter a distância social e devem lavar as mãos com água e sabão ou solução antissética de base alcoólica (SABA), de forma regular.

6 – Serviços de Administração Escolar (SAE)

- a) Os contactos com os SAE devem, sempre que possível, privilegiar a via digital ou telefónica;
- **b)** Caso seja necessário atendimento presencial, este está sujeito a marcação prévia, respeitando-se a lotação de uma pessoa/atendimento, face à exiguidade do espaço;
- c) Os contactos dos alunos com os SAE devem ser precedidos de autorização solicitada pelo assistente operacional que se encontre na portaria;
- **d)** Deve ser feita a desinfeção das mãos ao entrar nos SAE, recorrendo ao borrifador de solução antisética que se encontra à entrada do referido espaço;
- e) Dentro do espaço dos SAE não é permitida a permanência simultânea de mais de duas pessoas, além dos funcionários deste serviço;
- f) Os telefones, teclados e impressora, utilizados por mais do que uma pessoa, devem ser desinfetados entre cada utilização;
- g) As zonas de contacto frequentes devem ser desinfetadas, pelo menos duas vezes por dia;
- h) Os SAE devem ser higienizados ao final da tarde ou ao início da manhã.

7 – Papelaria/ Reprografia/ Quiosque

- a) Para além dos elementos da Direção, só é permitida a entrada na papelaria/reprografia dos assistentes operacionais do setor;
- b) A papelaria/ reprografia funciona todos os dias de acordo com o horário afixado no local;
- c) O atendimento é feito por ordem de chegada, devendo os docentes e os alunos formar fila indiana, cumprindo as distâncias assinaladas por sinalética, no chão;
- d) A única forma de pagamento é o cartão;
- e) A marcação de senhas para o almoço deve ser feita online, sempre que possível;

- f) Junto dos quiosques existe um dispensador de solução antissética de base alcoólica (SABA), pelo que as mãos devem ser desinfetadas antes da sua utilização;
- g) Os alunos aguardam em fila indiana para a sua utilização, respeitando o distanciamento social;
- h) Na fila não devem estar mais de 4 alunos. Os restantes aguardam afastados do local;
- i) Os quiosques devem ser desinfetados com regularidade pelos assistentes operacionais.

8 - Biblioteca

- a) Não é permitido o acesso autónomo ao espaço da Biblioteca Escolar;
- **b)** As atividades a desenvolver pela Equipa das Bibliotecas Escolares ficam sujeitas a normas específicas de funcionamento, a serem aprovadas pela Diretora do Agrupamento, ouvido o Conselho Pedagógico;
- c) Após aprovação, as referidas normas serão divulgadas a toda a Comunidade Escolar.

B - Regras de Limpeza e de Desinfeção de Superfícies em Ambiente Escolar

Os estabelecimentos de ensino devem assegurar-se que os profissionais de limpeza estão sensibilizados para o cumprimento das regras de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de lavagem correta das mãos.

Salienta-se, ainda, a importância de cada estabelecimento de ensino ter um plano de limpeza, devendo salvaguardar:

- A afixação de informação útil em local visível e acessível aos funcionários;
- O conhecimento sobre a utilização correta dos produtos de limpeza (detergentes e desinfetantes), de acordo com as Fichas de Dados de Segurança do produto;
- A disponibilidade de materiais de limpeza e desinfeção adequados.

1 - Procedimentos

Quando se vai desinfetar uma área, as principais preocupações a ter em conta são:

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI):
 - Deve ser usado equipamento que proteja o profissional, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar, e que evite, ainda, que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfeção sobre EPI.

• Entrada na "área suja":

- ✓ O profissional deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando também consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos;
- ✓ Ao entrar na "área suja", deve abrir janelas e arejar a área, sempre que possível.

• Operação dentro da "área suja":

- ✓ Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;
- ✓ Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;
- √ À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados, tendo
 o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

• Saída da "área suja":

- ✓ No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;
- ✓ Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;
- ✓ Limpar as luvas e calçado por fora sem os retirar;
- ✓ Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- ✓ Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;
- ✓ Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos ou zonas onde possam ser mexidos. Em cada bloco existirá um contentor destinado a acolher material utlizado no processo de limpeza e desinfeção, pelo que todo esse equipamento é considerado como sendo resíduo perigoso de categoria III (Risco biológico). Esses contentores estarão identificados com o cartaz específico.

2 – Frequência de Limpeza

A desinfeção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita.

As frequências de referência são:

- ✓ Casas de banho pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- ✓ Zonas e objetos de uso comum corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- ✓ Salas de aula no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;
- ✓ Salas de professores de manhã e à tarde;
- ✓ Refeitórios logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e zonas de self-service.

3 – Produtos e Técnicas de Desinfeção de Espaços Escolares

A limpeza e desinfeção de espaços escolares interiores utiliza os seguintes produtos e técnicas:



a. Agentes de desinfeção: Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%. Se tiver de diluir o hipoclorito de sódio ou outro produto com igual poder desinfetante e álcool a 70º (para superfícies que não suportam o hipoclorito de sódio).

b. Método de aplicação:

A limpeza deve ser húmida com:

- i. Balde e esfregona para o chão;
- ii. Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar;
- **iii.** Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.
- **c.** Ordem de limpeza dos espaços fechados (Salas de aula, salas de professores, entre outros):

A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser a último a ser limpo.

Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

d. Procedimento gerais:

- i. Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
- **ii.** Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- iii. Enxaguar as superfícies só com água;
- iv. Deixar secar ao ar, sempre que possível.

e. Procedimentos específicos:

- ✓ Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.
- ✓ Chão (último a limpar): deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfeção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme instruções do fabricante.
- ✓ Instalações sanitárias: devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfeção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.

A limpeza das casas de banho deve seguir a seguinte sequência:

- 1. Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
- 2. De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:

2.1. Parte interior:

- i. Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
- ii. Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
- iii. Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
- iv. Volte a puxar a água.

2.2. Parte exterior:

- i. Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita/ tampa;
- ii. Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados);
- iii. Passar o pano só com água;
- iv. Deixar secar ao ar;
- v. Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final.

No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.

- 3. O chão deve ser lavado como descrito anteriormente.
- **Refeitórios:** Respeitar os planos de limpeza existentes, utilizando agentes de limpeza e desinfeção aprovados pela legislação em vigor para o setor alimentar.

Os profissionais da área de preparação e confeção dos alimentos devem:

- i. Usar sempre máscara, durante as fases de preparação, confeção e distribuição dos alimentos;
- ii. Lavar as mãos com água e sabão imediatamente antes e após a manipulação de alimentos crus ou antes e após a utilização da casa de banho;
- iii. Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- iv. Cumprir a etiqueta respiratória.

II - MEDIDAS ESPECÍFICAS

- 1 Escola Básica Gonçalo Sampaio
 - 1.1. Entradas e saídas das instalações
 - 1.1.1.Encarregados de educação, fornecedores e outros

- a) O acesso às instalações dos encarregados de educação, fornecedores de serviços e outros, faz-se pela porta/portão principal de acesso;
- b) A informação da presença deve ser feita com recurso à campainha existente no exterior das instalações;
- c) Enquanto aguardam, os encarregados de educação, fornecedores de serviços e outros devem manter o distanciamento social de grupos distintos;
- d) É obrigatório o uso de máscara para entrar nas instalações escolares;
- e) Antes de entrar nas instalações, é obrigatória a higienização das mãos o assistente operacional disponibilizará solução desinfetante;
- f) A saída faz-se pelo mesmo local.

1.1.2. Pessoal Docente

- a) O acesso às instalações do Pessoal Docente faz-se pela portão lateral superior;
- b) Deve manter -se o distanciamento social recomendado pela DGS;
- c) É obrigatório o uso de máscara para entrar nas instalações escolares e durante a permanência nas mesmas;
- **d)** Antes de entrar em qualquer pavilhão, é obrigatória a higienização das mãos o assistente operacional disponibilizará solução desinfetante;
- e) A saída das instalações faz-se pelo portão principal.

1.1.3. Pessoal Não Docente

- a) O acesso às instalações do Pessoal Não Docente faz-se pela portão principal;
- b) Deve manter -se o distanciamento físico recomendado pela DGS;
- c) É obrigatório o uso de máscara para entrar nas instalações escolares e durante a permanência nas mesmas;
- d) Antes de entrar nas instalações, e em qualquer pavilhão, é obrigatória a higienização das mãos;
- e) A saída das instalações faz-se pelo portão principal.

1.1.4. Alunos

- a) A entrada dos alunos faz-se pelo portão principal de entrada;
- b) Para entrar, os alunos devem aguardar, em fila indiana, mantendo o distanciamento físico recomendado pela DGS;

- c) É obrigatório o uso de máscara para entrar nas instalações escolares e durante a permanência nas mesmas;
- d) Se, excecionalmente, um aluno se esquecer da máscara, deve comunicá-lo ao assistente operacional e aguardar, afastando-se dos restantes alunos, que lhe seja emprestada uma máscara de substituição;
- **e)** Antes de entrar nas instalações, os alunos devem higienizar as mãos o assistente operacional disponibilizará solução desinfetante;
- f) A passagem do cartão de estudante, à entrada, deve ser feita sem tocar no dispositivo;
- g) Após entrar nas instalações, os alunos devem dirigir-se ao pavilhão respetivo, seguindo as orientações constantes da sinalética existente, e aguardar, junto ao pavilhão, em grupo turma, mantendo o distanciamento físico obrigatório;
- h) A saída dos alunos, no final do turno da manhã, faz-se pelo portão lateral superior;
- i) A saída dos alunos, no final do turno da tarde, faz-se pelo portão principal e pelo portão lateral superior, de acordo com as orientações dadas;
- j) Não é permitida a utilização dos cacifos, exceto pelos alunos do Ensino da Música.

1.2. Entradas e saídas dos pavilhões

- a) Nas entradas estão colocados tapetes higienizantes para a desinfeção do calçado de todos os alunos, pessoal docente e não docente e qualquer elemento externo que tenha que entrar nas instalações;
- b) Nos pavilhões amarelo, rosa e azul a entrada faz-se pelas duas portas. Metade das turmas entram por uma porta e outra metade por outra. As saídas fazem-se pela mesma porta por onde entraram;
- c) No pavilhão branco a entrada faz-se pela única porta disponível. Primeiro, devem entrar as turmas que têm aulas nas salas do rés-do-chão. Entram, depois, as turmas que têm aulas nas salas do 1.º andar, circulando de forma ordeira e em fila indiana, de acordo com a sinalética existente;
- d) Junto ao pavilhão respetivo estará assinalado o espaço exterior destinado a cada grupo turma;
- e) Cada grupo/turma entra na pavilhão acompanhada por um docente;
- f) A entrada faz-se de forma ordenada, entrando uma turma de cada vez;
- g) Os alunos que cheguem atrasados cumprem o mesmo circuito;
- h) As saídas para os intervalos e no fim de turno fazem-se de forma ordenada, turma a turma, devendo o professor orientar a saída para que não saiam turmas em simultâneo.

1.3. Mudança de aulas/Intervalos

- a) Nas mudanças de aula os alunos não saem da sala, aguardando, com civismo, a chegada do professor da disciplina seguinte;
- b) No recreio, os alunos devem manter o grupo/turma, ocupando os espaços que lhe são destinados;
- c) Para lanchar, os alunos têm de retirar a máscara, mantendo o distanciamento físico recomendado;
- **d)** Enquanto estão sem máscara, os alunos devem manter-se no mesmo local, não podendo circular no recreio;
- e) São permitidas "brincadeiras" desde que se salvaguardem as regras de segurança (são proibidas "brincadeiras" que impliquem contacto físico);
- f) Os alunos estão proibidos de circular, livremente, pelo espaço escolar, devendo cirgir-se ao espaço que foi destinado para cada grupo/turma;
- g) Na deslocação ao bufete, à reprografia ou à papelaria, devem ser cumpridos os circuitos definidos e manter -se o distanciamento físico.

1.4 – Instalações

1.4.1. Bufete

O Bufete está encerrado entre as 12h00 e as 15h00.

1.4.1.1. Alunos

- a) O serviço do bufete funciona, apenas, para servir pequenos lanches, preferencialmente aos alunos previamente identificados pela Direção do Agrupamento, no seguimento de propostas apresentadas pelos Diretores de Turma, ou a solicitação dos encarregados de educação;
- **b)** O atendimento faz-se aos alunos por ordem de chegada, devendo estes manter-se em fila indiana, respeitando as distâncias assinaladas através de sinalética, no chão;
- c) Após terem sido atendidos, os alunos, respeitando a sinalética existente, no chão, devem dirigir-se ao espaço do recreio destinado à sua turma para lancharem. No momento de comer ou de beber, em que os alunos têm de retirar a máscara, estes devem afastar-se e manter um distanciamento de 2 metros.

1.4.1.2. Pessoal Docente e Não Docente

O serviço do bufete funciona, apenas, para servir pequenos lanches ao Pessoal Docente e Não Docente, em sisitema de take away.

1.4.2. Pavilhão Gimnodesportivo

- a) O número máximo de turmas no pavilhão, em simultâneo, é de duas;
- b) Todos os professores, alunos e assistentes operacionais têm que circular, obrigatoriamente, pelo seu lado direito;
- c) Devem entrar e sair do pavilhão pelo seu lado direito, através da porta principal do Pavilhão;
- d) Será obrigatória a higienização das mãos à entrada e saída do Pavilhão Gimnodesportivo de cada elemento que vá participar nas aulas de Educação Física e/ou nos treinos do Desporto Escolar;
- e) Todos os alunos, professores e assistentes operacionais devem estar munidos de máscara (apenas a podem retirar os alunos e professores durante a realização dos exercícios práticos);
- f) Todos os alunos que não realizem a aula de Educação Física (Atestado Médico) devem permanecer nas instalações desportivas com a máscara colocada e respeitar as regras de distanciamento;
- g) Não é permitido tomar banho após as aulas de Educação Física, logo a utilização dos balneários deve ser restrita a equipar e desequipar;
- h) Apenas se encontrará disponível o WC dos balneários, que será desinfetado de forma assídua;
- i) Todos os materiais usados nas aulas de Educação Física e/ou treino do Desporto Escolar terão que ser devidamente desinfetados após o seu uso;
- j) É obrigatório limpar e desinfetar as superfícies laváveis não porosas de equipamentos de uso comum (tais como bolas, raquetas, volantes, objetos gímnicos portáteis, etc.), no início do dia, antes e depois de cada utilização;
- Todos os participantes nas aulas de Educação Física devem manter as regras de distanciamento físico definidas pela DGS;
- **m)** Cada aluno deve manter um distanciamento dos restantes colegas de cerca de 1,5 metros quando parados e cerca de 3 metros em situação de exercício;
- n) Os alunos, após a aula de Educação Física, devem abandonar de imediato o Pavilhão Gimnodesportivo.

1.4.3. Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

- a) As normas de funcionamento desta sala são semelhantes às das restantes salas de aula;
- b) A higienização da sala é feita duas vezes ao dia, no final do turno da manhã e no final do turno da tarde;
- c) Os equipamentos e os materiais com os quais haja contacto são desinfetados, após cada utilização, pelo assistente operacional de apoio ao CAA;
- d) O fraldário deve ser desinfetado após cada utilização;
- e) Devem usar-se luvas descartáveis para auxiliar na alimentação e na higiene dos alunos, sendo as mesmas trocadas entre cada aluno.

1.4.4. Laboratórios, Salas de Educação Musical, EV/ET e TIC

- a) As salas funcionarão como espaços de sala de aula, respeitando-se as normas definidas;
- b) As atividades práticas/ laboratoriais funcionarão nas salas de aula de cada turma, de acordo com as planificações elaboradas pelos docentes de cada área específica, tendo em conta as limitações decorrentes do cumprimento do Plano de Contingência do Agrupamento;
- c) A desinfeção das mesas e equipamentos/materiais utilizados é realizada pelos alunos, no início e no final de cada aula, sob a supervisão do docente da disciplina;
- **d)** Na sala está disponível um dispersor com solução antissética e um rolo de papel para a desinfeção do mobiliário e do equipamento utilizados.

1.4.5. Gabinete de Psicologia

- a) Os atendimentos devem privilegiar a via digital ou telefónica;
- **b)** Caso seja necessário atendimento presencial, este deve ser feito por marcação e individualmente ou em pequeno grupo, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;
- c) À entrada e à saída do gabinete deve ser feita a higienização das mãos, com recurso ao dispensador de álcool gel existente no local;
- d) Deve ser feita a higienização das mesas e da cadeiras utilizadas após cada atendimento presencial;
- e) O gabinete é higienizado uma vez por dia, no final do turno da tarde.

1.4.6. Sala de Diretores de Turma (DT)

- a) A lotação da sala dos Diretores de Turma não deve ser superior a 4 pessoas, em simultâneo;
- b) Dentro da sala dos DT devem ser mantidas as medidas de higiene e segurança;
- c) Na sala está disponível um dispensador de álcool gel para a desinfeção das mãos, à entrada e à saída.
- **d)** Na sala está disponível um dispersor com solução antissética e um rolo de papel para que, quando entram, os professores possam desinfetar o mobiliário e o equipamento que vão utilizar;
- e) A sala dos DT é higienizada uma vez por dia, ao final do turno da tarde.

2 - Estabelecimentos de Ensino da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo

2.1. Organização e Normas de Funcionamento

- 1. A utilização da máscara é obrigatória para acesso e permanência em todas as EB1/JI do Agrupamento, pelo pessoal docente e não docente, e ainda pelos encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos;
- **2.** Nas entradas estão disponíveis dispensadores de álcool gel. Todas as pessoas devem desinfetar as mãos antes de entrar no estabelecimento de ensino;
- **3.** Nas entradas estão colocados tapetes higienizantes para a desinfeção do calçado de todas as crianças, alunos, pessoal docente e não docente e qualquer elemento externo que tenha que entrar nas instalações;
- **4.** Sempre que nos estabelecimentos de ensino existam mais do que uma entrada, os alunos devem ser distribuídos pelas entradas de forma a evitar concentrações;
- **5.** Cada estabelecimento deve definir circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos;
- **6.** As crianças/alunos são entregues à porta do estabelecimento, pelo seu encarregado de educação ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto;
- 7. A higienização das mãos das crianças/alunos deve ser feita, com supervisão, mal entrem na escola;
- 8. No interior dos estabelecimentos a circulação faz-se de acordo com os percursos definidos;
- 9. Todos os estabelecimentos de ensino funcionam em regime normal;
- **10.** Os intervalos, a entrada e a saída das aulas são desfasados, de forma a evitar o contacto entre os grupos;
- **11.** Cada estabelecimento deve organizar a rotina diária, desfasando os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio e/ou dividir por zonas afetas a cada grupo. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo;
- **12.** As janelas e as portas dos espaços interiores das escolas devem, sempre que possível, manter-se abertas;
- **13.** Pessoas externas só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível, sempre de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente;
- **14.** Na educação pré-escolar, deve garantir-se a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfeção do mesmo entre utilizações;
- 15. Devem ser removidos das salas os materiais não essenciais à prática das atividades pedagógicas;
- **16.** Deve evitar-se concentrações na utilização das casas de banho;

- **17.** O número máximo de alunos por casa de banho, em simultâneo, deve ser definido em cada escola, tendo em conta a dimensão dos espaços e o cumprimento das normas de distanciamento;
- **18.** Deve existir, sempre que possível, um assistente operacional para supervisionar a utilização das casas de banho por parte dos alunos;
- 19. Dentro das casas de banho deve ser mantida a distância de segurança;
- 20. A higienização das mãos deve ser feita antes e depois da utilização das casas de banho;
- **21.** As casas de banho devem ser higienizadas ao início da manhã ou fim da tarde, à hora de almoço, uma vez durante a manhã e uma vez durante a tarde;
- **22.** É obrigatório o uso de luvas descartáveis sempre que seja necessário mudar a roupa a uma criança. As luvas devem ser trocadas entre cada aluno e o espaço utilizado para esta operação deve ser desinfetado entre cada utilização;
- 23. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.
- 24. As refeições são organizadas por turnos, de forma a evitar concentrações;
- **25.** No refeitório, as crianças devem estar organizadas por grupo/turma;
- **26.** Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
- **27.** A deslocação para a sala de refeições deve ser feita de acordo com o circuito definido e desfasada para evitar o cruzamento de crianças;
- **28.** Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos, acompanhadas, para que o façam de forma correta;
- 29. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
- **30.** Caso necessário, devem usar-se luvas descartáveis para alimentar os alunos. As luvas devem ser trocadas entre cada aluno;
- 31. As mesas e cadeiras devem ser desinfetadas entre cada utilização;
- **32.** Os equipamentos utilizados pelas turmas durante as aulas de Educação Física, devem ser higienizados no fim da aula;
- **33.** Sempre que haja atividades no pavilhão/polivalente, os alunos devem lavar/desinfetar as mãos antes de entrar e depois de saírem do polivalente/pavilhão;
- **34.** O pavilhão/polivalente deve ser higienizado diariamente.
- 35. A utilização do espaço exterior deve ser orientada pelas as seguintes normas:



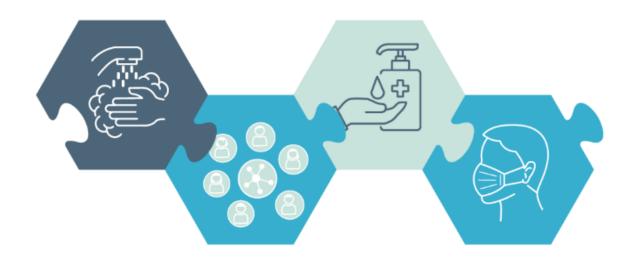
- a) Nos espaços exteriores devem, sempre que possível, ser definidos espaços para cada grupo turma;
- b) Nos espaços exteriores deve ser mantida, sempre que possível, a distância de segurança;
- c) Sempre que possível, os alunos devem evitar o contacto com crianças/alunos de outros grupos/turmas;
- d) Os equipamentos devem ser higienizados entre cada grupo;
- e) O mobiliário deve ser higienizado duas vezes por dia;
- **36.** As crianças/alunos não podem trazer de casa brinquedos ou outros objetos não necessários;
- **37.** As crianças/alunos devem trazer de casa uma pequena mochila com um pequeno lanche e uma garrafa de água;
- **38.** Até deliberação em contrário, durante a semana as crianças/alunos deixarão as mochilas com o material escolar na respetiva sala, na escola.

Aprovado na Reunião de Conselho Pedagógico de 14 de setembro de 2020



CAPÍTULO III

(ANEXOS)





Anexo I - Cartaz de Identificação da Sala de Isolamento



Sala de Isolamento





Anexo II – Contactos de Emergência

AEGS	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GONÇALO SAMPAIO	253 631 149	
Emergência Médica SNS	INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica	112	INEM
	Saúde 24	808 24 24 24	SAÚDE 24 808 24 24 24 O número que e liga à saide.
e Socorro	Bombeiros Voluntários da Póvoa de Lanhoso	253 639 240	GIVAN DE LANGE
Salvamento e Socorro	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil - ANEPC Braga	253 201 350	TO THOUSE THOUSE THE STATE OF T
Forças de Segurança	GNR da Póvoa de Lanhoso	253 730 130	GNR GUINDA NACONAL REPULICANA
e Saúde	Hospital de Braga	253 540 330	Hospital Griga
Unidades de Saúde	Centro de Saúde da Póvoa de Lanhoso	253 639 680	d'As Terras de Lanhoso
Outros	Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso	253 639 700	PÓVOA DE LANHOSO MUNICIPIO
	Serviços Municipais de Proteção Civil	962 994 242	
	ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho	253 609 560	AUTORIDADE PARA AS CONOCOS DO TRABALAD



COORDENAÇÃO	CONTACTO
Luísa Maria Monteiro Rodrigues Sousa Dias (Diretora)	961370058
Júlio Pereira Gonçalves (Subdiretor)	925508034
ACOMPANHAMENTO	
Luísa Maria Monteiro Rodrigues Sousa Dias	961370058
Júlio Pereira Gonçalves	925508034
António Carlos Rocha Teles Castro Coelho	965717691
Carla Marina Gomes Queiroz	965138195
Cármen Vanda Machado Fernandes	964097880
Maria Graça Seabra Matos Duarte	967416024
Helena Maria Ferreira Castro	960223817
Maria de Fátima Vieira Duarte Moreira	
Eduardo Cristiano Magalhães Lopes	
Mónica Cristina Dias Lopes	
Maria Madalena Silva Rocha	

Em cada Estabelecimento de Ensino

Estabelecimento de Ensino	Responsáveis pelo cumprimento do Plano/Contactos com as famílias	Responsáveis pelo acompanhamento para a sala de "isolamento"
Escola Básica Gonçalo Sampaio	- Luísa Maria Monteiro RodriguesSousa Dias- Júlio Pereira Gonçalves	Assistente operacional de cada Edifício/Serviço
Escola Básica António Lopes	- Cármen Vanda Machado Fernandes - Vasco Teixeira de Castro	- Horário letivo - Assistente operacional - Horário da refeição – Responsável da Instituição
Escola Básica da Póvoa de Lanhoso	- António Carlos Rocha Teles Castro Coelho - Laura Teresa Carneiro Lameiras	- Horário letivo - Assistente operacional - Horário da refeição – Responsável da Instituição



Escola Básica do Cávado	- Maria Graça Seabra Matos Duarte - Carlos António Teibão Abreu Pinto	- Horário letivo - Assistente operacional - Horário da refeição – Responsável da Instituição
Escola Básica D. Elvira C. Lopes	- Carla Marina Gomes Queiroz - Elisabete Silva Vieira	- Horário letivo - Assistente operacional - Horário da refeição – Responsável da Instituição
JI de Serzedelo	- Helena Maria Ferreira Castro	- Horário letivo - Assistente operacional - Horário da refeição – Responsável da Instituição



Anexo III – Procedimentos de Higienização (Com Solução à Base de Álcool)

NOVO CORONAVÍRUS

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS

(com uma solução à base de álcool)



Duração total do procedimento: 20 seg.

Irás demorar o mesmo tempo que cantas os "Parabéns"!



Aplica o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



Esfrega as palmas das mãos, uma na outra



Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



Palma com palma com os dedos entrejaçados



Esfrega o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfrega rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa

Agora as tuas mãos estão seguras e protegidas!











Anexo IV – Informação à Comunidade Escolar (regras de Etiqueta)

CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?



OUANDO ESPIRRARES OU TOSSIRES TAPA A BOCA E O NARIZ COM O BRAÇO



LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES O TEU PROFESSOR ENSINA-TE



NÃO PARTILHES OS TEUS OBJETOS NEM A COMIDA

CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA

















Anexo V - Modo correto de utilização das Máscaras





Anexo VI – Recomendações para Crianças e Encarregados de Educação







NOVO CORONAVÍRUS | COVID-19

RECOMENDAÇÕES PARA CRIANÇAS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Medidas de prevenção da infeção:

Ainda não há vacina para prevenir a doença respiratória aguda, COVID-19. A **melhor forma de prevenir a infeção** é evitando a exposição ao vírus, por isso deve:

2:	Torrito de prevent a fineque e citado a expensión de vitas, por isse	
	Evitar contato próximo com pessoas doentes;	
	Lavar as mãos à entrada do estabelecimento de ensino, várias vezes durante o dia e sempre que se justifique;	
	Reforçar junto de crianças e jovens, a importância da higienização das mãos e ensinar a sua correta lavagem:	
	 Lavar antes e depois das refeições, depois de brincar e quando chegam a casa; 	
	□ Lavar durante pelo menos 20 segundos;	
	 Remover quaisquer artefactos, como anéis e pulseiras, antes da lavagem das mãos; 	
	Se não tiver água e sabão disponível, pode usar solução à base de álcool, com pelo menos 60% álcool.	
	Informar toda a comunidade, em particular as crianças, da necessidade de "esconder" o espirro, colocando o braço ou um lenço de papel na frente da boca e nariz sempre que espirram ou tossem;	
	Evitar tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos.	
	Evitar partilhar comida, objetos ou outros bens pessoais (brinquedos, material escolar, copos, talheres, telemóveis);	
	Limpar e desinfetar com frequência:	
	☐ Objetos e superfícies de contacto em sua casa e local de	

Se apresentar sintomas de infeção respiratória (tosse, febre ou dificuldade respiratória), deve:

☐ Objetos de maior utilização pelas crianças/jovens (material

Ficar em casa, não vá para a escola ou trabalho;

escolar, telemóveis...)

- □ Ligar para SNS24 808 24 24 24 e seguir as recomendações;
- ☐ Não vá diretamente ao seu médico ou às urgências.



[Contacto do Diretor do Agrupamento de Escolas]
[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38ºC). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas especificas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento]

